



LEI MUNICIPAL Nº 2.177 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“Que revoga a Lei Municipal nº 1.679, de 23 de dezembro de 2011, que institui no município de Aparecida d'Oeste/SP, a taxa de fiscalização de licença para funcionamento das torres e antenas de transmissão de recepção de dados e voz e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.679, de 23 de dezembro de 2011, que institui no município de Aparecida d'Oeste/SP, a taxa de fiscalização de licença para funcionamento das torres e antenas de transmissão de recepção de dados e voz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 09 de setembro de 2021.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração